



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1105

00014 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD229706970100  
Barcode

DATA 22/03/2022
--------------------

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.105, de 2022
-------------------------------------

AUTOR Dep. André Figueiredo	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------	---------------

TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( ) MODIFICATIVA    4 ( X ) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se na Medida Provisória o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do art. 20-D da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990”

### JUSTIFICATIVA

O sistema bancário vem cobrando juros extorsivos para emprestar recursos com garantia em valores depositados no FGTS. Esse mecanismo serve unicamente para enriquecer os bancos e empobrecer o seu real proprietário, o trabalhador que é o titular dos recursos.

Entendemos que, se o objetivo é que os trabalhadores tenham acesso ao FGTS, esse deve ser realizado por meio da liberação direta, não pela utilização desses valores em garantia a empréstimos, com juros cobrados em valores infinitamente maiores que a remuneração do FGTS.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE

Brasília, 22 de março de 2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229706970100>

Barcode  
\* C D 2 2 9 7 0 6 9 7 0 1 0 0 \*